

Secretaria de  
Estado da  
Economia



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
ASSESSORIA TÉCNICA DA COF

## INTIMAÇÃO Nº 7 / 2020 ASTEC-COF- 11072

Processo nº [REDACTED]

Interessado [REDACTED]

Por ordem da Chefe da Corregedoria Fiscal, com fundamento nos arts. 230 e 248, §2º, da Lei nº 20.756/2020, científico Vossa Senhoria, de que neste Processo Administrativo Disciplinar – PAD foi constatada a presença cumulativa dos requisitos objetivos necessários à celebração de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, instrumento de resolução consensual de conflitos, disciplinado nos arts. 248 ao 260, da referida lei, que poderá colocar fim ao presente feito, extinguindo a punibilidade, após transcorrido o seu prazo de vigência.

Contudo, devido ao fato do TAC não possuir caráter punitivo e sua celebração constituir ato voluntário do servidor - requisito subjetivo indispensável para sua realização - **INTIMAMOS** Vossa Senhoria a manifestar-se, no prazo de **07 (sete) dias**, quanto ao interesse de converter este PAD em um TAC.

Caso Vossa Senhoria manifeste interesse em celebrar o TAC, uma proposta contendo todas as condições será apresentada e a sua adesão significará:

1. o reconhecimento da responsabilidade pela prática da transgressão disciplinar;
2. o compromisso perante a administração de ajustar sua conduta aos deveres e às proibições previstos na legislação e a ressarcir os danos e prejuízos porventura causados ao erário.

Importante destacar que o TAC tem a vigência de 2 (dois) anos e se, dentro deste período, houver o descumprimento do que foi acordado, será aplicada, imediatamente, a penalidade previamente definida na proposta.

Se precisar de mais informações sobre este instrumento antes de tomar uma decisão, entre em contato com a Assessoria Técnica da Corregedoria Fiscal, por meio do celular: [REDACTED] uma vez que todos os servidores estão desempenhando suas funções na modalidade de tele-trabalho.

Informo ainda que seu silêncio, após o prazo estipulado nesta intimação, será entendido como falta de interesse em celebrar o TAC.

Corregedoria Fiscal da Secretaria da Economia, em Goiânia, aos 09 dias do mês de outubro de 2020.

ASS.: \_\_\_\_\_ M.B. \_\_\_\_\_

[REDACTED]

Ciente em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas \_\_\_\_ min.

À Senhora

[REDACTED]

[REDACTED]

Celular: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **CARLA LUIZA ALVES NOGUEIRA LEAO, Assessor (a)**, em 09/10/2020, às 10:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000015852480** e o código CRC **F99F99FC**.

ASSESSORIA TÉCNICA DA COF  
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 -  
GOIANIA - GO 0- Nº 2233COMPLEXO FAZENDÁRIO BLOCO C (62)3269-2246



Referência: Processo nº [REDACTED]

[REDACTED]